



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**EDITAL Nº 001/2018 – SSP/MA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, e Comissão constituída pela Portaria nº 207 de 09 de abril de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação de profissionais nos cargos de **AUXILIAR DE PERÍCIA MÉDICO LEGAL, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, TÉCNICO EM LABORATÓRIO E AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, regido pelo presente Edital, para fazer face às necessidades temporárias de excepcional interesse público, considerando que não houve aprovados no total de vagas oferecidas nos Processos Seletivos regidos pelos **Editais nº 002 e 003/2017**, da **SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA CIVIL DO MARANHÃO**, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 6.915 de 11 de abril de 1997, alterada pelas Leis nº 9.338 de 28 de fevereiro de 2011 e nº 10.206 de 24 de fevereiro de 2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa a contratação de Profissionais para a realização de atividades na **SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA CIVIL DO MARANHÃO**, de caráter temporário até que se proceda a realização do Concurso Público.
- 1.2. O Processo seletivo destina-se a suprir o numero de vagas abertas e não preenchidas nos Processos Seletivos regidos pelo **Editais 002 e 003/2017**.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado sob a responsabilidade, organização e operacionalização de uma comissão designada pelo Secretário de Estado da Segurança Pública- SSP/MA, conforme Portaria nº 207 de 09 de abril de 2018.
- 1.4. A Comissão será responsável pela seleção dos profissionais, que atendam aos requisitos técnicos, exigidos no presente instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

1.5. Os candidatos aprovados e classificados serão contratados sob o regime de contrato temporário, para os municípios constantes do Quadro de vagas, localidade e com fundamento na Lei Estadual 6.915/97, que deverão atender aos requisitos e executar as atividades inerentes às categorias profissionais.

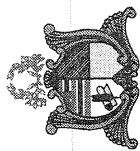
1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar na página do processo seletivo simplificado, endereço eletrônico www.ssp.ma.gov.br, todas as etapas do certame, mediante observação do cronograma e das publicações disponibilizadas.

1.7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

2. DAS VAGAS.

2.1 As vagas, os pré-requisitos, carga horária e a remuneração mensal são os estabelecidos nos quadros abaixo.

Cargo	Vagas	Pré-Requisito/Escolaridade	Remuneração Mensal (RS)	CH
Auxiliar de Perícia Médico Legal	12	Ensino Médio Completo, acrescido do Curso Técnico em Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem	1.274,00	40 hs
Auxiliar de Laboratório	07	Ensino Médio Completo acrescido do Curso de Auxiliar de Laboratório	1.274,00	40 hs
Técnico em Laboratório	10	Ensino Médio Completo acrescido do Curso Técnico em Laboratório	1.700,00	40 hs
Auxiliar Administrativo	11	Ensino Médio Completo	1.274,00-	40 hs
TOTAL	40			



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

2.2 – QUADRO DE VAGAS POR LOCALIDADE

CARGO	ILAF	IGF	ICRIM ITZ	IML CAXIAS	IML ITZ	IML STA INÊS	IML CODÓ	IML CHAP.	IML AÇAIL	IML BALSAS
AUX. DE PÉRCIA MÉDICO LEGAL	-	-	-	02	-	-	01 01(CR)	01 01(CR)	06	-
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	02 01(CR)	01 01(CR)	02 01(CR)	-	-	02	-	-	-	02
AUX. DE LABORATÓRIO	01	-	01 01(CR)	-	-	-	-	-	-	02
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	-	-	02 03(CR)	-	01 03(CR)	-	-	-	02	-

*CR = Cadastro Reserva



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

3- DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

3.1 - Auxiliar de Perícia Médico Legal

Fazer a remoção do cadáver quando requisitado pela autoridade competente; preparar o cadáver para o ato de necropsia da seguinte forma: pesar e medir o cadáver; colocar o cadáver na mesa de necropsia; remover as vestes, quando necessário; lavar o cadáver, quando necessário; auxiliar o Perito Oficial nos exames periciais, realizar a abertura do cadáver sob a orientação do Médico Legista, bem como auxiliá-lo na necropsia, afastando órgãos, removendo vísceras e coletando material necessário para exames complementares ou que deverão seguir com o laudo pericial; recompor o cadáver após o término da necropsia; enviar às seções competentes o material e os pertences recolhidos na sala de necropsia devidamente lacrados; entregar o corpo, após a necropsia, aos familiares ou a funerária, ajudando, quando necessário, no transporte até o carro funerário; assegurar o sigilo necessário a elucidação dos fatos e as investigações; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo.

Escolaridade: Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Enfermagem ou Técnico em Enfermagem.

3.2 – Auxiliar de Laboratório

Planejar o trabalho de apoio do laboratório: interpretar ordens de serviço programadas, programar o suprimento de materiais, as etapas de trabalho, equipamentos e instrumentos; selecionar métodos de análise; relacionar materiais, equipamentos e instrumentos; efetuar cálculos conforme indicações do método de análise; preencher fichas e formulários. Preparar vidrarias e similares: identificar, lavar, secar, embalar e esterilizar, despirogenizar e armazenar vidrarias; identificar condições de uso de vidrarias. Preparar soluções: selecionar vidrarias e equipamentos; medir e misturar reagentes (peso, volume); homogeneizar a solução; padronizar, rotular e armazenar solução; manipular e esterilizar meios de cultura. Preparar equipamentos de medição e ensaios: interpretar manual de operações; identificar tensões elétricas de equipamentos; preparar máquina e equipamentos para uso; selecionar, montar e desmontar acessórios; verificar aferições de equipamentos; solicitar manutenção de máquinas e equipamentos. Analisar amostras: interpretar instruções do plano de amostragem; coletar, etiquetar e registrar dados de amostras de insumos e matérias-primas; realizar procedimentos para preservação das características das amostras; preparar amostras para análise conforme procedimentos; separar reagentes e soluções; selecionar meios de cultura; ordenar bancadas de trabalho; executar testes conforme procedimentos, interpretar dados obtidos e emitir laudos. Organizar o trabalho conforme normas de segurança, saúde ocupacional e meio ambiente: etiquetar materiais químicos e amostras para armazenamento; higienizar e manter ambiente de trabalho organizado, distribuindo os acessórios e equipamentos de forma adequada; organizar fichários e literaturas técnicas. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associado ao ambiente organizacional.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Escolaridade: Ensino Médio Completo.

3.3 - Técnico em Laboratório

Prepara reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos. Proceder á montagem de experimentos reunindo equipamento e material de consumo em geral para serem utilizados em aulas experimentais e ensaio de pesquisa. Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa. Proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico-químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita. Proceder á limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios, proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios. Fazer colheitas de amostras de material utilizando técnica especial, instrumentos e recipientes apropriados para possibilitar exames dessas substâncias. Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados. Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associado ao ambiente organizacional.

Escolaridade: Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Laboratório e Registro no Conselho.

3.4 - Auxiliar Administrativo

Efetuar atendimento ao público interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações, digitar textos, documentos, textos, tabelas, quadros demonstrativos, boletins de frequência e outros, conferindo a digitação, providenciando a reprodução, encadernação e distribuição, se necessário; arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesses da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas; coletar dados diversos, consultando pessoas, documento, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; receber, conferir e registrar a tramitação de papeis, fiscalizando o cumprimento das normas referente a protocolo; organizar ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema para possibilitar controle dos mesmos; codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros; efetuar cálculos simples e conferências numéricas; elaborar redações simples; efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, outros, procedendo ao lançamento em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender as necessidades do setor; entregar quando solicitado notificações e correspondências diversas; efetuar a fiscalização e fechamento de registro de ponto; executar outras tarefas correlatas.

Escolaridade: Ensino Médio Completo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS A CANDIDADOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Das vagas destinadas aos cargos, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, amparadas pela Constituição Federal, Artigo 37, Inciso VIII, pelo disposto no Decreto n°. 3.298/1999.

4.2. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais, aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Decreto n°. 3.298/1999, Artigo 4°.

4.3. Para fins de provimento das vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais classificados neste Processo Seletivo Simplificado e nos termos deste Edital, será contratado o 1° classificado da lista específica de portadores de necessidades especiais.

4.4. Para concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato deverá declarar na Ficha de Inscrição a necessidade especial de que é portador, observando se as atribuições do cargo, descritas no item 3 deste Edital, são compatíveis com a necessidade especial de que é portador.

4.5. O candidato portador de necessidades especiais deverá ENTREGAR, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL, LAUDO MÉDICO ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU OU NÍVEL DA NECESSIDADE ESPECIAL DE QUE É PORTADOR, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID, BEM COMO A PROVÁVEL CAUSA DA NECESSIDADE.

4.5.1. O Laudo Médico previsto no Subitem 4.5, deve ser entregue, obrigatoriamente, acompanhado do Anexo III (Requerimento para comprovação da necessidade especial de que se declara portador), devidamente preenchido.

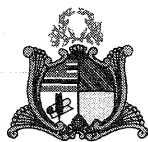
4.5.2. O candidato portador de necessidade especial deverá entregar o laudo médico indicado no Subitem 4.5, no período de Inscrição definido no Item 5.1 deste Edital, pessoalmente ou via procuração particular com firma reconhecida, no Auditório da Secretaria de Estado da Segurança Pública, sito a Avenida dos Franceses, S/N – Vila Palmeira e ICRIM - Imperatriz.

4.5.3. O portador de necessidade especial que no ato da inscrição, não declarar esta condição, ou deixar de atender ao disposto nos Subitens 4.5, 4.5.1 e 4.5.2 deste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado candidato portador de necessidade.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 4.6. Os candidatos portadores de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n°. 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito aos critérios de avaliação e aprovação.
- 4.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser portador de necessidade especial, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para o cargo de sua opção, devendo, quando convocado, submeter-se à perícia médica, encaminhado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, como previsto no art. 43 do Decreto n°. 3.298/1999.
- 4.8. A perícia médica prevista no Subitem 4.7, com decisão terminativa sobre a condição de portador de necessidade especial do candidato, assim como também sobre sua espécie e grau ou nível, com a finalidade não só de verificar se a necessidade especial de que é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições, mas também se as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 4.9. O candidato deverá comparecer à perícia médica, portando o laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da necessidade especial.
- 4.10. A não observância do disposto dos itens acima e a não constatação da necessidade especial na perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como não portador de necessidades especiais.
- 4.11. Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem portadores de necessidades especiais, ou os inscritos em tais condições forem reprovados nas provas ou na perícia, as vagas reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 4.12. A relação dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas para concorrerem na condição de portadores de necessidades especiais será divulgada nos quadros de avisos da SSP/MA, no site e publicado no Diário Oficial do Estado.



5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pela internet, no site da SSP/MA (www.ssp.ma.gov.br), durante o horário das 08:00 horas do dia 23 de abril de 2018 às 23:00 horas e 59 minutos do dia 25 de abril de 2018(horário local).

5.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 5.1.

5.3. Será permitida apenas uma inscrição por candidato.

5.4. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no item 2.

5.5. A Secretaria de Estado da Segurança Pública, não se responsabilizará por inscrições via internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.6. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SSP/MA do direito de excluir do processo seletivo, qualquer candidato, desde, que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados, sendo cancelados ou anulados todos os atos decorrentes.

5.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

5.8. Para efetivação da inscrição, os interessados deverão dirigir-se ao Auditório da Secretaria de Estado da Segurança Pública, situada à Avenida dos Franceses, S/N – Vila Palmeira – São Luís e Instituto de Criminalística de Imperatriz, situado na Rua Coletora S/N, Vila Vitoria – Imperatriz, no período do dia 23 a 26 de abril de 2018, no horário de 9:00hs às 13:00hs, para entrega dos seguintes documentos;

a – Formulário de apresentação de títulos (Anexo v), disponível no site, devidamente preenchido, acompanhado de curriculum vitae, com a documentação original e cópias, a serem autenticadas pela comissão, para fins de comprovação da Análise Curricular, conforme quadro constante do **Item 6.2 (Critérios de Pontuação);**

b– Diploma da Escolaridade Exigida;

c- Documentos pessoais RG E CPF

d- Experiência profissional na área, comprovada;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

e- Registro no Conselho de Classe ser houver

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A seleção para os cargos de que trata este Edital constará de 03(três) etapas e serão aplicadas nos municípios de São Luís e Imperatriz:

6.1.1. Primeira etapa: Classificatória e eliminatória consiste na avaliação de títulos, constantes da Tabela do item 6.2, os quais serão entregues, no **AUDITÓRIO** da Secretaria de Estado da Segurança Pública, situada a Avenida dos Franceses, S/N – Vila Palmeira – São Luís e Instituto de Criminalística de Imperatriz, situado na Rua Coletora S/N, Vila Vitória – Imperatriz, no período de 23 a 26 de abril de 2018, no horário das 9:00hs as 13:hs.

6.1.2. Somente serão considerados classificados para a segunda etapa aqueles candidatos que obtiverem a pontuação de títulos de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos exigidos.

6.1.3. Os critérios de avaliação da pontuação relativa à qualificação profissional constam no Anexo I desde Edital.

6.1.4. Segunda etapa: Classificatória, consiste na entrevista a ser realizada após a divulgação da avaliação de títulos, conforme o item 6.2, com os candidatos aprovados na 1ª etapa, com o mínimo dos pontos previstos nesta etapa e visa verificar o equilíbrio emocional, potencial intelectual e aptidões específicas relacionadas ao desempenho das atividades inerentes ao cargo pleiteado.

6.1.5. Terceira etapa; Eliminatória, e consiste na participação em curso realizado após a entrevista, aos candidatos habilitados nas 1ª e 2ª etapas, até 04(quatro) vezes o número de vagas, mais os empatados nas últimas classificações.

6.1.6. A convocação dos candidatos aprovados e classificados para a Entrevista e o Curso de Avaliação do Cargo, será através da Imprensa Oficial e pelo site oficial da Secretaria de Estado da Segurança Pública/MA.

6.2. Os critérios de pontuação estão descritos na Tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	Nº PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª ETAPA		
ANALISE DE CURSOS NIVEL MEDIO / TÉCNICO		
Certificados de Cursos de atualizações correspondente ao cargo, com carga horária mínima de 20 horas – até 04 (quatro) cursos.	10	40
Experiência em Serviço Prestado em Cargo, Emprego ou Função Pública na	05	20



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

área de atuação/formação para a qual concorre em órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta, Estadual, Federal, Municipal ou Empresa Privada, comprovada através de Atos de Nomeação, Contracheques, Certidão do Empregador, cópia de Carteira de Trabalho e Contratos de Trabalho com publicação em Imprensa Oficial. Serão computados 05 (cinco) pontos a cada 12(doze) meses de experiência comprovada até o máximo de 04 (quatro) anos.		
		60
2ª ETAPA		
ENTREVISTA		40
TOTAL DE PONTOS		100
3ª ETAPA		
CURSO DE AVALIAÇÃO DO CARGO		
RESULTADO	APTO	INAPTO

6.3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

Os candidatos habilitados na Avaliação de Títulos participarão da entrevista, onde será objeto de avaliação, Anexo II;

- a) Afinidade com as temáticas relacionadas as atividades inerentes ao cargo a que está concorrendo;
- b) Comportamento ético nas relações sociais e de trabalho;
- c) Visão de conjunto, capacidade de articular diversas demandas e atividades, atuação em equipe, iniciativa, habilidade e criatividade na resolução de problemas, dinamismo, oratória e produtividade;
- d) Disponibilidade, assiduidade e pontualidade.

6.4 DO CURSO DE AVALIAÇÃO DO CARGO

6.4.1 INTEGRAÇÃO PARA ÁREA PERICIAL

Os candidatos que obtiverem o somatório de pontos correspondentes a 50% nas 1ª e 2ª etapas, participaram do Curso de Avaliação de Cargo, de caráter eliminatório, que terá uma avaliação final para constatação da aptidão ou não para o cargo.

6.4.2 O conteúdo pertinente ao Curso de Avaliação do Cargo será:

- a) Conhecimentos básicos sobre a instituição.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- ✓ Apresentação coletiva dos participantes;
- ✓ Apresentação da estrutura organizacional da SSP, Polícia Civil/Superintendência de Polícia Técnica;
- ✓ Lei de criação e Decreto de regulamentação;
- ✓ Apresentação da Missão, Visão e Valores da Instituição;
- ✓ Cargos e Funções dos gestores

b) Direitos e Deveres do Servidor Público

- ✓ Visão Geral do Estatuto dos Servidores Públicos.
- ✓ Ética Profissional (hierarquia, disciplina e conduta a ser adotada nos locais de trabalho)

c) Conhecimento Técnico da Área Pericial

- ✓ Biossegurança no ambiente de trabalho; visando dar conhecimento para garantia da saúde ocupacional do servidor, atribuindo também ao mesmo a responsabilidade da prática de biossegurança;
- ✓ Cadeia de Custódia – importância e aplicação; visando conhecer os procedimentos que garantam a fidedignidade da prova material, bem como a guarda de todo e qualquer documento que circule no âmbito dos Institutos de Perícias;
- ✓ Apresentação das atribuições dos cargos e desempenho esperado. Objetivando adequação do perfil do profissional ao trabalho a ser desenvolvido.

d) Visitas Técnicas aos Institutos de Perícias com ambientação profissional

- ✓ Instituto Laboratorial de Análise Forense – ILAF/MA
- ✓ Instituto de Criminalística – ICRIM
- ✓ Instituto Médico Legal – IML
- ✓ Centro de Perícias Técnicas para a Criança e o Adolescente – CPTCA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- ✓ Instituto de Genética Forense – IGF
- ✓ Instituto de Identificação - IDENT

6.5 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.5.1 A classificação dar-se-á mediante o somatório dos pontos das 1ª e 2ª etapas e a aptidão comprovada na 3ª etapa, dos candidatos que obtiverem o mínimo exigido em cada etapa, sendo considerados classificados, até 04 (quatro) vezes o número de vagas para cada cargo e mais os empatados.

6.5.2 A classificação dar-se-á em ordem decrescente de pontos, de acordo com o resultado final.

6.5.3 Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que obtiver:

6.5.3.1 Maior número de pontos na avaliação de títulos;

6.5.3.2 Maior idade

6.5.3.2 Tempo de serviço desenvolvido nas áreas afins do cargo que está concorrendo.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os pedidos de recurso quanto ao deferimento das inscrições e de cada etapa do processo seletivo, deverão ser interpostos através da internet no site: www.ssp.ma.gov.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação no Diário Oficial.

7.2. Após redigidos os recursos deverão ser impressos, assinados e protocolizados no Auditório da SSP/MA- São Luís e Instituto de Criminalística de Imperatriz no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do dia da divulgação da classificação da etapa que disser respeito, no horário das 9:00hs a 13hs.

7.3. Os pedidos que não obedecerem aos itens 7.1 e 7.2 serão desconsiderados.

7.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão liminarmente indeferidos.

7.5. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de até 05 (cinco) dias de sua interposição nos endereços citados no item 6.1.1.

7.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão das decisões proferidas em recursos.